



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1055

**CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, vinculado Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Vila Valério, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008.

**Art. 2º.** São atribuições do GGIM – Vila Valério:

I - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre órgãos que o integram, a fim de apoiar as secretarias Municipais, as polícias estaduais e federais e as demais instituições participantes na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e criminalidade;

II - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização, prevenção criminal, investigação e informações, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III - analisar dados e estudos sobre a violência criminal no Município de Vila Valério a fim de subsidiar as ações de prevenção e repressão;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - propor ações integradas nas áreas de fiscalização, defesa social, segurança municipal e políticas sociais que atuem de forma preventiva, no nível municipal e acompanhar sua implementação e resultados;

V - propor a padronização de procedimentos administrativos tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de fiscalização, prevenção e combate à violência criminal no Município;

VI - instituir Grupos Temáticos para tratar de assuntos específicos;

VII - deliberar sobre as ações estratégicas para combater a criminalidade de forma preventiva e repressiva;

VIII - atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências.

**Art. 3º.** O GGIM-Vila Valério será constituído pelo Chefe do Poder Executivo e por representantes das pastas, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais.

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM será presidido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Nas reuniões do GGIM às quais não puder comparecer, o prefeito será representado por assessor por ele designado.

§ 3º A indicação dos suplentes dos Secretários Municipais será ratificada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

**Art. 4º.** Serão convidados a constituir o Pleno do GGIM com direito a voz e voto:

I - Representantes do Governo do Estado do Espírito Santo, que atuam no Município:

a) Magistratura;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Ministério Público;
- c) Defensoria Pública;
- d) Polícia Militar;
- e) Polícia Civil.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Conselho Municipal de Segurança;
- c) Conselho Tutelar.

§ 1º Demais órgãos de entidades públicas ou privadas poderão ser representados, na condição de convidados, por deliberação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

**Art. 5º.** As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM deverão ser tomadas em comum acordo entre os seus membros, respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

**Art. 6º.** O Gabinete de gestão Integrada Municipal GGIM, contará com a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno do GGIM, instância superior com funções de coordenação e deliberação responsável em decidir quais ações e medidas serão adotadas para combater a criminalidade e prevenir a violência;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III - Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informação, bem como, monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Sala de situação e operação, à qual caberá a obtenção de dados em tempo real, reunindo em sua estrutura a central de videomonitoramento, central de intervenção de crises e de teleatendimento.

**Art. 7º.** O Secretário Executivo do Gabinete de Gestão – GGIM será indicado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 8º.** O Prefeito formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão integrada Municipal – GGIM.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio do seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança pública com Cidadania - PRONASCI, assim como, outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 2023.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NA DATA SUPRA.

  
**LIOMÁRCIA STANG**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

